



CRIADO PELA LEI N.º 10.400 EM 30/12/87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI

Adm. Ramiô Rodrigues

ONTEM UM SONHO, HOJE REALIDADE

LEI N.º 020/90 De 30 (trinta) de Abril de 1.990.

REGISTRADO

Liv.º 008

Fl(s) verso 017 e 018

N.º ORD. 020

"Institui o regime jurídico dos servidores Municipais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Itaguari-Go, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, neste Município, o regime jurídico estatutário para todos os servidores Municipais.

Art. 2º - No prazo de noventa dias, será instituído plano de cargos e vencimentos para os servidores Municipais.

Art. 3º - O enquadramento dos atuais servidores estáveis no Quadro depende de aprovação em concurso de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo Único - O servidor estável, não aprovado no concurso para enquadramento, ficará lotado em quadro suplementar, cujos cargos serão declarados extintos quando vagarem, podendo seus ocupantes optarem pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º - Os atuais ocupantes de cargos públicos, deve optar pelo regime jurídico do Estatuto, ou será transferido para o quadro suplementar a qual alude o Art. 3º desta Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, vigorando esta Lei a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Abril de 1.990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguari-Go, aos 30 dias do mês de Abril de 1.990.

Ramiô Rodrigues da Silva.
Prefeito Municipal.